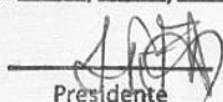


AO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 08/07/2011


Presidente

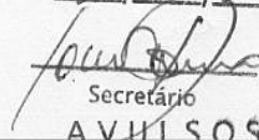


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 08/07/2011


Secretário
AVULSOS

DISTRIBUÍDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 08/07/2011


Secretário

PROJETO DE LEI Nº 017/2011.

(Da Mesa Diretora)

APROVADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 08/07/2011


Presidente

Altera as Leis nº 1.518 e 1.519 de 07 de janeiro de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 15, da Lei nº 1.518, de 07 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. [...]

Parágrafo único. Fica permitida a prestação de serviços extraordinários.”

Art. 2º O parágrafo único do art. 19, da Lei nº 1.519, de 07 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. [...]

Parágrafo único. Fica permitida a prestação de serviços extraordinários.”

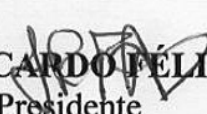
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

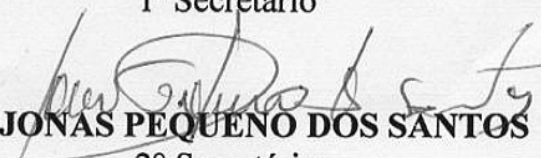
JUSTIFICACÃO.

A proposta tem por objetivo resolver questionamento do TCE-PB na “Prestação de Contas da Mesa Diretora 2009”, que alegou que a vedação para prestação de serviços extraordinários, conflita-se com a concessão de gratificações de GTI e GAE, previstas em Lei.

Plenário “Luiz de Góes”, em 21 de junho de 2011.


Ver. JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES
Presidente

Ver. FÁBIO DE OLIVEIRA
1ª Secretário


Ver. JONAS PEQUENO DOS SANTOS
2º Secretário